
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 404/2008 de 4 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a necessidade de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem de forma continuada os seus associados, ao nível do administrativo e técnico com vista a uma adequada gestão da empresa agrícola

Considerando a necessidade de disponibilizar serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural;

Considerando também a necessidade de criar e fortalecer um serviço de aconselhamento técnico às condições higio-sanitárias das operações de ordenha;

Considerando que a prestação destes serviços aos agricultores tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa pelo envolvimento das suas organizações de produtores e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando, por último, que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação destes serviços na ilha Terceira por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando, neste âmbito, a existência de um Protocolo de Cooperação que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação dos Jovens Agricultores Terceirenses, no âmbito da prestação de um serviço de aconselhamento técnico às condições higio-sanitárias das operações de ordenha, apoio técnico e administrativo à gestão e contabilidade da empresa agrícola e ainda ao nível dos serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural;

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.^a do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 25 000 (vinte e cinco mil Euros), com vista a participar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente a prestação de um serviço de aconselhamento técnico às condições higio-sanitárias das operações de ordenha, apoio técnico e administrativo à gestão e contabilidade da empresa agrícola e ainda ao nível dos serviços técnicos especializados para a elaboração de projectos de investimento a candidatar aos incentivos do ProRural;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.